

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Canudos*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA 11 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOVÉIS URBANOS E RURAIS .....



**PORTARIA 11 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOVÉIS URBANOS E RURAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
O Progresso Continua

**PORTARIA Nº11, DE 16 de abril de 2021.**

*“Nomeia Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Canudos, Estado da Bahia, para o fim que especifica, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,**  
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Art. 7º, alínea C, da Lei Federal Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

**RESOLVE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – CNPJ: 13.343.967/0001-18**  
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000  
TEL: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
O Progresso Continua

**Art. 1º** - Fica criada Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Canudos, Estado da Bahia, que terá por objetivo avaliar o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º**- A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

**I – JOSÉ DIAS CANÁRIO** – CPF: 220.191.705-15. PRESIDENTE

**II- RAIMUNDO PEREIRA DE FREITAS** – CPF: 976.800.0155-3. MEMBRO

**III – ARTHUR SOUZA NASCIMENTO** – CPF: 072.106.535-03. MEMBRO

**IV- GENIARA DA SILVA SOARES** – CPF: 033.397.725-41. MEMBRO

**Art. 3º** - São atribuições dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal, bem como os imóveis sujeitos à dação em pagamento para adimplemento de crédito tributário junto à Fazenda Municipal;

III – Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

IV – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

V – Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** - A Comissão emitirá laudo de avaliação, após a vistoria das áreas submetidas da respectiva área.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – CNPJ: 13.343.967/0001-18**

Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000

TEL: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
O Progresso Continua

**Art. 5º** - Em caso de desapropriação por via judicial, o assistente técnico do Município de Canudos, o qual atuará na análise do laudo pericial ofertado pelo perito nomeado pelo Poder Judiciário, deverá ser escolhido dentre aqueles profissionais que atuaram e subscreveram na fase administrativa, no âmbito da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais.

**Art. 6º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 16 de abril de 2021.

**Jilson Cardoso de Macedo**  
*Prefeito de Canudos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – CNPJ: 13.343.967/0001-18**  
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000  
TEL: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com